

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA
NO PERÍODO DE 17 A 19 DE JUNHO DE 2013**

Às 08 horas do dia dezessete do mês de junho do ano de dois mil e treze, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho Epitaciolândia/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital nº 7/2013, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 20-5-2013, auxiliado por equipe composta pelos servidores Martinho de Oliveira, Carlos Henrique dos Reis e Roberto Pereira da Silva. A correição ordinária foi comunicada ao Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre por intermédio dos ofícios SCR/107/2013 e SCR/106/2013, respectivamente. A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular WADLER FERREIRA, pelo Diretor de Secretaria CLÁUDIO PEREIRA e demais servidores. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), Sua Excelência, o Corregedor Regional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, Unidade da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel da União situado na Rodovia BR 317, Km 01, n. 725, Aeroporto, encontra-se com instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e em bom estado de conservação, com acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

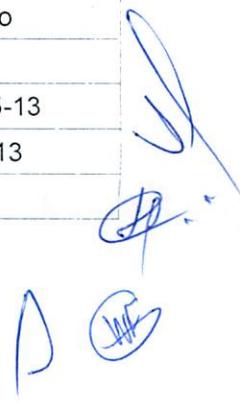
2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição da Vara abrange, além do município sede, os Municípios de Brasileia, Assis Brasil e Xapuri.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.

O magistrado assumiu a titularidade do cargo na Unidade, no dia 22/01/2013. No período avaliado pela Correição Ordinária (23-6-12 a 19-6-13), registram-se os seguintes afastamentos do Magistrado Titular da unidade jurisdicional, após a sua assunção ao cargo:

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – WADLER FERREIRA				
Afastamentos	Início	Fim	Dias	Documento
Férias	25-2-13	26-3-13	30	-
Deslocamento	14-5-13	17-5-13	4	Port. 1253, de 13-5-13
Deslocamento	21-5-13	21-5-13	1	Port. 1112, de 3-5-13
Total de dias de afastamento			35	-



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Observa-se que o magistrado informa que usufruiu o benefício de férias no período de 14 a 22/02/2013, contudo, não há registro desse evento na Seção de Magistrado, o que deverá ser regularizado.

No período correccionado, anterior à assunção ao cargo do Juiz Titular da Vara, atuaram na unidade os seguintes juizes substitutos:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
Daniel Gonçalves de Melo	25 a 29-6-12	843/2012
	16-7-12	1056/2012
	23 a 27-7-12	1054/2012
	11-9-12	1480/2012
	13-9-12	1520/2012
	17-9-12	1591/2012
Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim	5-7-12	1055/2012
	15-1-13	0167/2013
Fabício Amorim Fernandes	26-11 a 6-12	2016/2012
Jaqueline Maria Menta	20 a 24-8-12	1224/2012
	18 a 22-3-13	576/2013
José Roberto Coelho Mendes Júnior	1º a 5/10/2012	1369/2012
	22 a 26/10/2012	1764/2012

Registre-se que no período correccionado, a unidade ficou sem Juiz Titular desde o mês de abril, quando da saída do Juiz Patrick Collares, até presença do Juiz Titular na Vara de Eptaciolândia, em 22-01-13, a Unidade sempre contou com a presença de pelo menos um juiz em todos os meses, todavia, de forma parcial prejudicando consideravelmente a entrega da prestação jurisdicional e refletindo-se diretamente no prazo da unidade.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, através da Portaria nº 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Cláudio Pereira	Técnico Judiciário - Área Administrativa: Diretor de Secretaria - CJ3
Adeyde de Lima Dantas Fernandes	Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Brasileira/AC - Secretária de Audiências - FC4
Edigar Soares Pacheco	Agente Administrativo do Governo do Estado do Acre - Calculista, FC-4

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Efigênia Gonçalves Luiz	Técnico Judiciário - Área Administrativa - Assistente de Diretor de Secretaria - FC5
José Carlos Gama Pereira	Analista Judiciário - Área Judiciária - Execução de Mandados
Mary Julia Freitas de Oliveira	Analista Judiciário - Área Judiciária, do TRF da 1ª Região/AC – Chefe da Seção de Execução - FC5
Neura Eugênia de Oliveira de Carvalho	Técnico Judiciário – Área Administrativa: Assistente de Juiz - FC-5

A Vara do Trabalho conta ainda com serviços terceirizados de segurança (4 agentes) e de limpeza (1 servidora). **4.2. Frequência.** A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. As horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara nos últimos seis meses, (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24-8-11), estão demonstradas no quadro abaixo:

HORAS EXCEDENTES REAIZADAS NO PERÍODO CORREICIONADO

SERVIDOR	Dez/12	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Total
Cláudio Pereira	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	03:07:00	00:18:00	03:25:00
Adeyse de Lima Dantas Fernandes	00:00:00	01:17:00	00:19:00	-00:17:00	00:00:00	00:23:00	01:42:00
Edigar Soares Pacheco	04:30:00	01:49:00	08:40:00	01:27:00	00:39:00	01:45:00	18:50:00
Efigênia Gonçalves Luiz	01:06:00	04:54:00	03:37:00	03:51:00	08:23:00	00:00:00	21:51:00
Mary Júlia Freitas de Oliveira	02:20:00	01:00:00	07:01:00	00:48:00	00:07:00	00:20:00	11:36:00
Neura Eugênia de Oliveira de Carvalho	01:28:00	02:00:00	00:00:00	12:40:00	16:06:00	01:41:00	33:55:00
Samara Fabiela de Oliveira Vasconcelos	07:59:00	02:48:00	42:32:00	01:22:00	01:48:00	00:00:00	56:29:00
Soma	17:23:00	13:48:00	62:09:00	19:51:00	30:10:00	4:27:00	147:48:00

Os registros constantes do quadro supra demonstram que, apesar das recomendações existentes nas atas de correições dos exercícios de 2011 e 2012, ainda persiste o labor extraordinário, embora, quando comparando o quantitativo de horas extras realizadas no mês com o número de dias trabalhado, o labor extraordinário cumprido na unidade judiciária seja baixo, portanto, dentro dos limites aceitáveis, ainda ocorre sobrejornada, a exemplo daquele registrado pela servidora Neura Eugênia de Oliveira de Carvalho no último semestre do período correicionado, no total de 30h27min, o que deve ser evitado, devendo o desenvolvimento das atividades concentrar-se durante a jornada de trabalho normal, para o cumprimento não só das determinações emanadas do juízo, mas também da Corregedoria Regional e dos demais órgãos administrativos superiores, principalmente frente à demanda atualmente existente no Juízo. Em face disso, o Corregedor não considera salutar que o trabalho em horas extras seja uma prática constante, recomendando o emprego de esforços para cessarem o labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, e, nesse caso, com prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias, em estrita observância à política institucional do TRT da 14ª Região, de primar pela qualidade de vida de seus magistrados e servidores, ressaltando-se a necessidade de se inovar frente aos desafios que lhes são apresentados diariamente, com ideias inteligentes e criativas, de forma a se atingir os objetivos institucionais

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

sem prejuízo da qualidade de vida de cada colaborador. Na esteira desse raciocínio, destacou que cabe à equipe, coordenada por seu gestor, sempre procurar fazer mais com os mesmos recursos, em menos tempo, motivo pelo qual exortou os magistrados atuantes na Unidade e o Senhor Diretor de Secretaria, juntamente com todos seus colaboradores a repensarem diariamente os métodos de trabalho empregados, de forma a se evitar jornada suplementar. **4.3. Carga de trabalho.** Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correicionada recebeu nos anos, 2010, 2011 e 2012, respectivamente, 635, 417 e 513 ações trabalhistas, totalizando, aproximadamente, uma média de 522 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa n 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa nº 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 501 a 750 processos devam conter em seus quadros de lotação de 7 a 8 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando que, no ano judiciário de 2012, foram recebidas 513 novas ações e, ainda, a média de 522 processos/ano aferida no último triênio, torna-se desnecessário aumentar o quadro lotacional da unidade correicionada, que atualmente é composta de 6 servidores, contudo, nesse particular, vale ressaltar que 3 desses servidores não pertencem ao quadro efetivo deste Regional. O corregedor registra que no período correicionado ocorreu ausências de servidores em razão de licenças médicas, inclusive licença maternidade, o que acarretou sobrecarga de trabalho.

5. LIVROS OBRIGATÓRIOS.

Não existem livros em uso na unidade, dentre aqueles previstos no art. 43 do Provimento Geral Consolidado, por terem sido substituídos por registros eletrônicos.

6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, constantes nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), registram-se os seguintes dados processuais:

	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011	26	417	399	44	90,07%
2012	44	513	476	81	85,46%
1º/6/11 a 30/4/12	69	443	420	92	82,03%
1º/6/12 a 30/4/13	79	416	390	86	78,79%
	Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$				

A análise dos dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os dados dos anos de 2011 e 2012, houve queda de produtividade, de 90,07% para 85,46%, com aumento no estoque de processos pendentes, de 44 processos em 31-12-2011, para 81 processos em 31-12-2012. Além do mais, considerando-se o período mais recente, 1º-6-12 a 30-4-13, em comparação com o período anterior correspondente, isto é, 1º-6-11 a 30-4-12, evidencia-se também redução de produtividade, passando de 82,03% para 78,79%, portanto, decréscimo de

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

3,24%, mesmo tendo havido uma diminuição na quantidade de ações recebidas, de 443 para 416. Nesse contexto, vale ressaltar que os dados relacionados em 2012 demonstram que a unidade correicionada não cumpriu integralmente a Meta Nacional do Poder Judiciário de número 1, que é “julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012”, porquanto foram ajuizadas 513 novas ações trabalhistas e solucionadas 476, motivo pelo qual o Exmo. Desembargador Corregedor incita os magistrados e servidores que atuam nesta Vara a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2013 alcance patamares semelhantes aos de 2011 e, se possível, em percentuais mais elevados. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos enviados pela Unidade correicionada à Corregedoria Regional, no período de junho/12 a abril/13, a Vara do Trabalho obteve como média o índice de 29,23% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados. Observa-se que a maior demanda corrente na unidade é em desfavor da Administração Pública, o que reflete diretamente no índice de acordo.

FASE DE EXECUÇÃO								
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório/ RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2011	306	201	62	413	32	190	12,23%	21,75%
2012	413	192	123	447	35	146	20,33%	29,01%
1º/6/11 a 30/4/12	346	180	64	425	37	185	12,17%	21,05%
1º/6/12 a 30/4/13	410	187	140	439	18	99	23,45%	29,17%
	Cálculo colunas “G” e “H”	$(G) = [(C \times 100) / (B + A)];$						
		$(H) = [(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]]$						

Na fase de execução, comparando-se os anos de 2011 e 2012, observa-se que houve aumento da produtividade, passando de 12,23% para 20,33%. De igual modo, se compararmos o período mais recente, de junho/12 a abril/13, com o período equivalente anterior, junho/11 a abril/12, observa-se um expressivo aumento na produtividade, tendo aumentado de 12,17% para 23,45%. Diferentemente, tal realidade não é verificada quando são considerados os processos remetidos para o arquivo provisório, bem como os que aguardam pagamento de precatório, conforme metodologia adotada pelo Conselho Nacional de Justiça. Por outro lado, ressalta-se que houve aumento no estoque de processos de execução, passando de 413 processos em 31-12-11 para 447 em 31-12-12. De igual forma, confrontando-se períodos mais recentes, quais sejam, de junho/11 a abril/12 e junho/12 a abril/13, percebe-se tímido aumento no estoque, passando de 425 para 439. Em razão desses índices, o Exmo. Desembargador-Corregedor exorta os magistrados e servidores da Unidade correicionada a continuarem fazendo o uso de medidas criativas e eficazes objetivando o aumento da produtividade na fase de execução, bem como reduzindo o estoque dos processos, proporcionando maior efetividade na entrega da prestação Jurisdicional.

7. SISTEMA E-GESTÃO.

Como já informado a todas as Varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, por meio do Ofício-Circular n. 101/12-GP, de 14 de dezembro de 2012, o e-Gestão é um sistema

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Em razão desse fato, o SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região. Registre-se também que o expediente acima mencionado explanou de forma detalhada como funciona o sistema e-Gestão, bem como conclamou todos os Diretores de Secretaria a atuarem proativamente, com relação ao acompanhamento dos relatórios estatísticos disponibilizados às unidades judiciárias para conferência. A título de exemplo, consigna-se, abaixo, alguns lançamentos extraídos do relatório expedido pelo sistema e-Gestão no mês de abril/13:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
66	Processos aguardando cumprimento de acordo	259
69	Processos quitados por acordo cumprido	0
75	Processos com liquidação encerrada por acordo	0
76	Processos arquivados provisoriamente	0
99	Processos em execução	18
342	Processos pendentes de baixa – fase de conhecimento	2582
347	Processos com registro de dados no BNDT	8
350	Processos com devedores inscritos no BNDT	22

Segundo o Diretor de Secretaria, ainda existem muitas dúvidas quanto aos lançamentos relativos ao e-Gestão. Assim, considerando que tais questionamentos podem gerar inconsistências nos dados estatísticos, é mister que as informações respectivas sejam atualizadas, com maior brevidade possível, objetivando retratar a realidade dos atos processuais praticados no Juízo. Nesse prisma, o Corregedor determina que o Diretor de Secretaria realize conferência nos dados constantes do relatório, a fim de proceder à devida atualização, e, doravante, implemente estratégia com os demais colaboradores no sentido de fazer conferência, no mínimo quinzenal, nos respectivos lançamentos, objetivando alcançar fidedignidade com os atos praticados nos processos existentes na Vara, uma vez que tais lançamentos se converterão nos dados estatísticos que serão encaminhados à Corregedoria Geral do TST, mensalmente. Registre-se que, em caso de dúvida referente aos lançamentos dos atos processuais no SAP1, os servidores deverão consultar o manual do e-Gestão e, persistindo a dúvida, consultar a Secretaria Judiciária e/ou ao Juiz Auxiliar da Presidência, Coordenador do Sistema e-Gestão no âmbito do Regional.

8. PRAZOS.

8.1. Prazos do Juiz. 8.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências. Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, ocorrem, em média, 10 (dez) audiências inaugurais, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 30 minutos entre elas. São incluídos, ainda, em média, 6 processos no mês para audiência de conciliação, após julgamento, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 77, II, da CPCGJT, entendendo o Corregedor tratar-se de quantidade regular, considerando o número de processos pendentes na

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

fase de execução. Assim, o Corregedor conclama os magistrados a melhorarem o número de processos já julgados incluídos em pauta, objetivando diminuir ou liquidar o passivo existente na fase executória; **b) Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, 20 dias para o rito sumaríssimo, portanto, em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT, e de 29 dias para o rito ordinário. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2012 foram de 18 dias no rito sumaríssimo e 20 no ordinário. Portanto, comparando-se os exercícios de 2012, com os prazos apurados nesta correição, evidencia-se o elastecimento dos prazos, o que, ainda que timidamente, compromete a entrega da prestação jurisdicional. Noutro viés, o Corregedor constatou com satisfação que, em regra, as notificações são expedidas via Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), sendo por Oficial de Justiça aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público. Ressalte-se que foi relatado pelo Diretor de Secretaria um roubo ocorrido na agência local dos Correios, que acarretou o fechamento da mesma por uma semana, refletindo em atrasos nas atividades da Secretaria quando necessária a notificação. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público; **c) Audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este juízo os instrui em audiência una, conforme comando expresso do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam no rito ordinário, também analisados por amostragem, aferiu-se que a instrução processual também tem sido realizada na audiência inaugural, havendo fracionamento apenas quando há necessidade de realização de perícia, o que é motivo de grande satisfação para o Corregedor, que congratula-se com os Magistrados pela iniciativa, uma vez que o prazo para a entrega da prestação jurisdicional é reduzido. Quanto àqueles processos que dependem de cumprimento da CPI, o juízo deverá observar o disposto no art. 133 do Provimento Geral Consolidado do Regional. **8.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Analisando os processos por amostragem, aferiu-se prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, de 3 (três) dias para o rito sumaríssimo e de 2 (dois) dias para o rito ordinário, em consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 da Lei Adjetiva Civil, o que é motivo de satisfação para sua Excelência, o Corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados que atuaram nesta unidade judiciária. Na fase de execução, o prazo médio para decisão foi de 21 (vinte e um) dias, observando-se que no período houve ausências consideráveis de magistrado no juízo, conforme quadro já demonstrado. As sentenças são parcialmente líquida no rito sumaríssimo, bem como é usual a indicação da natureza das parcelas deferidas. Constata-se que nesse período de correição não existe processo pendente de sentença. Ademais, nesta fase processual, a análise revelou que o Juízo tem observado o Provimento 003/11 deste Regional, relativamente ao recolhimento das verbas previdenciárias, uma vez que não se tem consignado a aplicação de multa na sentença ou mesmo nos acordos homologados, em caso de não apresentação da GFIP pelo empregador. **8.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo foi de 30 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 41 dias no rito ordinário. **8.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 1 (um) dia na fase de conhecimento, e de 10 dias para a fase de execução, evidenciando a inobservância ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil, o que será objeto de recomendação adiante. **8.2. Prazos da Secretaria. 8.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. a) Fase de conhecimento.** Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 1 (um) dia, e 4 (quatro) dias o prazo para o

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

cumprimento de determinações. Nesse particular, evidencia-se a inobservância, em parte, da norma estabelecida no art. 190 do CPC, que prescreve o cumprimento das determinações em 48 (quarenta e oito) horas; **b) Fase de execução.** Na fase de execução apurou-se a média de 4 dias para conclusão e de 11 dias para o cumprimento das determinações, portanto, dissonante com o disposto no art. 190 do CPC, observando-se que alguns expedientes são assinados pelo magistrados motivo pelo qual o Corregedor recomenda à equipe a adoção de medidas concretas para a redução desses lapsos temporais. **8.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** Os cálculos de liquidação desta unidade judiciária são realizados pelo contador do Juízo com prazo médio de 6 dias, verificando que o calculista judicial é o mesmo servidor responsável pela tomada de reclamações.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou com grande satisfação que a Unidade Jurisdicionada continua utilizando regularmente os sistemas Central de Mandados, SERPRO (Receita Federal), AUD (nas audiências), malote digital, Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP), BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SIEL (Justiça Eleitoral), e-mail e Carta Precatória Eletrônica. Saliente-se, no entanto, que a Unidade não utiliza o SIARCO, pois, esse sistema não está disponibilizado para o Estado do Acre. Entretanto, o Corregedor conclama ao Juízo para que utilize todas as ferramentas disponíveis neste Regional, objetivando à solução da lide com maior celeridade processual.

10. PROCESSOS.

10.1. Fase de conhecimento. **a)** nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, verificou-se que há menção quanto à desnecessidade de intimação da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos com valores de contribuições previdenciárias devidas inferiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011, publicado no DEJT14 de 26-10-2011; Os magistrados têm por hábito discriminar a natureza salarial das parcelas acordadas, assim como há menção das custas processuais e estabelecido o limite de responsabilidade de cada parte quanto à cota previdenciária; **b)** nos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano a média de processos solucionados por acordo, em relação ao total de processos solucionados, foi de 35,90%, ao passo que no trimestre anterior (novembro, dezembro e janeiro/12) esse índice foi de 39,65%, apesar de se considerar que no segundo caso o período abrangeu o recesso forense (19-12-12 a 6-1-13) e a suspensão de prazos e da pauta de audiência no período 7 a 18-1-13, ainda assim o Corregedor exorta o Juiz atuante na Vara a envidar esforços para realinhar o índice em níveis superiores, porquanto constitui-se em característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides preferencialmente pela via conciliatória; **c)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda, com os recolhimentos indicando os códigos corretos; **d)** verificou-se que o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 da CPCGJT.

10.2. FASE DE EXECUÇÃO.

Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

demanda; **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **c)** objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo tem efetuado, esporadicamente, as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; **e)** o Diretor de Secretaria informou que os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados após a tentativa de bloqueio BACENJUD negativa; **f)** quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade já tem solicitado informações periódicas do Juízo Deprecado, em cumprimento ao disposto no art. 113 do PGC; e **h)** em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

11. REGISTROS GERAIS.

a) No período correccionado, foram realizadas atividades relacionadas aos projetos/programas sociais desenvolvidos pelo Regional, conforme informado pelo Diretor de Secretaria, no dia 20-03-2013, Justiça do Trabalho vai à empresa, e no dia 1º/05/2013, Justiça do Trabalho Solidária, compondo com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pela Prefeitura de Brasília – AC, ações visando aos refugiados haitianos alojados na cidade de Brasília – AC, razão pela qual o Corregedor parabeniza magistrado e servidores que atuam nesta unidade judiciária, e os estimula a ampliarem essas atividades com objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; **b)** quanto às Varas itinerantes; foi realizado um ciclo, nas cidades de Assis Brasil, com 28 processos e Xapuri, com 12 processos; **c)** verificou-se que a Vara não tem por prática digitalizar as peças fornecidas em audiência, o que será objeto de recomendação adiante; **d)** o Diretor de Secretaria informou que o magistrado atuante na unidade tem observado as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, consoante se pode verificar nos autos 0000343-92.2012.5.14.0411 e 0000326-56.2012.5.14.0411, em conformidade com a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2/2011, reiterada pelo Ofício n. TST.GP 534, de 4-5-2012, com a devida comunicação ao INSS e ao próprio TST; **e)** em consulta ao SAP, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no Sistema de Acompanhamento Processual, contudo, de forma incompleta, visto que algumas peças são anexadas como "imagem", o que impossibilita a cópia do texto, ou de parte dele, para que sejam utilizados em outros atos processuais; **f)** nos dias de realização da correição, não havia processo com carga vencida e sem devolução para a Unidade; **g)** com relação às perícias o juízo suspende o processo *sine die* até realização da perícia; **h)** segundo informações do Diretor de Secretaria, de todos os processos ajuizados no ano de 2011, todos já foram sentenciados, pelo que congratula-se o Corregedor com o Juízo pela meta alcançada; **i)** foram submetidos ao Desembargador Corregedor os autos dos processos 0000190-35.2010.5.14.0411, 0000191-15.2010.5.14.0411, 0000403-36.2010.5.14.0411, 0000410-28.2010.5.14.0411, 0000363-84.2010.5.14.0411, 0000452-77.2010 e 0000261-32.2010.5.14.0411, nos quais houve andamento equivocado dos autos, os quais já foram saneados pelo Magistrado e houve sugestão de procedimentos em despacho exarado nos respectivos autos pelo corregedor; **j)** Situação similar verificou-se nos autos do processo 0008100-89.2002.5.14.0411, já tendo o juízo dado conhecimento a Presidência do Tribunal, para adoção de medidas cabíveis; **l)** o magistrado mencionou ao Corregedor a existência de um convênio firmado no âmbito do Tribunal com o município de Xapuri – AC, referido no Ofício n. 287/2013 – NACP/TRT 14ª Região; **m)** processos analisados na correição:

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

0000360-65.2011.5.14.0411	0000251-80.2013.5.14.0411	0000269-04.2013.5.14.0411
0000270-86.2013.5.14.0411	0000271-71.2013.5.14.0411	0000275-11.2013.5.14.0411
0000264-79.2013.5.14.0411	0000261-27.2013.5.14.0411	0000262-12.2013.5.14.0411
0000263-44.2013.5.14.0411	0000268-19.2013.5.14.0411	0000258-72.2013.5.14.0411
0000260-42.2013.5.14.0411	0000257-87.2013.5.14.0411	0000255-20.2013.5.14.0411
0000254-35.2013.5.14.0411	0000428-78.2012.5.14.0411	0000189-40.2013.5.14.0411
0000267-34.2013.5.14.0411	0000272-56.2013.5.14.0411	0000273-41.2013.5.14.0411
0000228-37.2013.5.14.0411	0000249-13.2013.5.14.0411	0000252-65.2013.5.14.0411
0000486-81.2012.5.14.0411	0000233-59.2013.5.14.0411	0000161-72.2013.5.14.0411
0000247-43.2013.5.14.0411	0000177-26.2013.5.14.0411	0000238-81.2013.5.14.0411
0000236-14.2013.5.14.0411	0000227-52.2013.5.14.0411	0000099-32.2013.5.14.0411
0000326-56.2012.5.14.0411	0000219-75.2013.5.14.0411	0000231-89.2013.5.14.0411
0000230-07.2013.5.14.0411	0000514-49.2012.5.14.0411	0000255-25.2010.5.14.0411
0000019-89.2010.5.14.0411	0000329-79.2010.5.14.0411	0000406-88.2010.5.14.0411
0000241-41.2010.5.14.0411	0000331-49.2010.5.14.0411	0000230-12.2010.5.14.0411
0000242-55.2012.5.14.0411	0000421-57.2010.5.14.0411	0000413-80.2010.5.14.0411
0000029-83.2011.5.14.0411	0000062-73.2011.5.14.0411	0000607-80.2010.5.14.0411
0000268-87.2011.5.14.0411	0000472-97.2012.5.14.0411	0000482-44.2012.5.14.0411
0000153-95.2013.5.14.0411	0000154-80.2012.5.14.0411	0000155-65.2013.5.14.0411
0000149-58.2013.5.14.0411	0000015-12.2013.5.14.0411	0000143-51.2013.5.14.0411
0000160-87.2013.5.14.0411	0000384-59.2012.5.14.0411	0000137-44.2013.5.14.0411
0000235-29.2013.5.14.0411	0000102-84.2013.5.14.0411	0000329-79.2010.5.14.0411
0000255-25.2010.5.14.0411	0000199-89.2010.5.14.0411	0000406-88.2010.5.14.0411
0000241-41.2010.5.14.0411	0000417-20.2010.5.14.0411	0000204-14.2010.5.14.0411
0000115-54.2011.5.14.0411	0023300-29.2008.5.14.0411	0000135-79.2010.5.14.0411
0010400-82.2006.5.14.0411	0029200-56.2009.5.14.0411	0009200-11.2004.5.14.0411
0009600-20.2007.5.14.0411	0014000-53.2002.5.14.0411	0000186-56.2011.5.14.0411
0000613-87.2010.5.14.0411	0000029-49.2012.5.14.0411	0000172-04.2012.5.14.0411
0000226-94.2013.5.14.0411	0000166-94.2013.5.14.0411	0005000-87.2006.5.14.0411
0000033.52-2013.5.14.0411	0000403-36.2010.5.14.0411	0000410-28.2010.5.14.0411
0000452-77.2010.5.14.0411	0000363-54.2010.5.14.0411	0000304-32.2011.5.14.0411
0000306-02.2011.5.14.0411	0000340-40.2012.5.14.0411	0000290-14.2012.5.14.0411
0000329-45.2011.5.14.0411	0000020-24.2011.5.14.0411	0000344-14.2011.5.14.0411
0000225-69.2006.5.14.0411	0000219-48.2006.5.14.0411	0000097-04.2009.5.14.0411

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

12. REIVINDICAÇÕES.

Foram formuladas as seguintes reivindicações pelo Diretor de Secretaria, as quais serão impulsionadas oportunamente pela Secretaria Geral da Presidência, visando à adoção de providências cabíveis: **a)** instalação de 1 (um) bebedouro para os servidores, considerando-se que atualmente existe apenas um bebedouro sendo este disponível aos usuários da Unidade; **b)** fechamento das laterais do prédio, para impedir o acesso de estranhos aos fundos da Unidade.

13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações: **13.1. Recomendações ao Juízo.** **a)** que o magistrado, no exercício da titularidade, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, inclusive, mediante reunião com o Diretor de Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no juízo, de modo a otimizá-los, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma ainda mais célere. Além do mais, o Corregedor recomenda que os Magistrados atuantes na Vara adotem medidas concretas para a redução dos prazos para despacho, observando a previsão do inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil, em que pese ser de conhecimento a considerável ausência de Magistrados na unidade; **b)** exorta o magistrado atuante na Vara e demais Juizes que porventura possam atuar na unidade judiciária, que continuem realizando “Audiências Una” nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possa manter o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT; **c)** continuem realizando, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPC/GJT; **d)** sejam dedicados esforços no sentido de diminuir a quantidade de processos na fase pós-julgamento, incluindo-os nas audiências para tentativa conciliatória, com objetivo de reduzir o estoque de processos na fase de execução; **e)** intensifiquem-se os esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); **f)** realizem, magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos (periódicos) estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tem como objetivo tanto de prevenção de saúde como também fomentar indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014, assim como para a Meta 9 do próprio CNJ; **g)** sejam dotadas de força executiva e coercitiva, próprias dos mandados, as atas de audiências e despachos, inclusive a citação, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo juízo; **h)** que haja liberação imediata do depósito recursal, após o retorno dos autos do TRT, quando o valor for inequivocadamente inferior à condenação; **i)** que o Juízo descentralize e desconcentre os atos ordinatórios ou de mero expediente, ou seja, aqueles que não possuem conteúdo decisório, a exemplo do que ocorre na conclusão desnecessária; **j)** a adoção pelos magistrados das vestes talaras nas solenidade de audiências. **13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** **a)** o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão de autos ao juiz e o cumprimento das determinações do magistrado ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil; **b)** que a Secretaria da Vara se atente à importância da digitalização e disponibilização no SAP das peças e documentos recebidos em audiência, bem como

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

continuem disponibilizando as demais peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência, certidões, etc., anexando, porém, em arquivo do tipo "PDF indexável" (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas; **c)** em que pese ter identificado que esta Vara já realiza o lançamento dos movimentos das audiências, recomenda aos servidores que atuam na Sala de Audiências que continuem lançando fidedignamente no Sistema de Acompanhamento Processual os movimentos de audiência, para que tanto as partes como magistrados e servidores possam ter a devida confiança naqueles registros; **d)** abstenham-se da prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto, devendo haver prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias; **e)** seja analisado, no mínimo, quinzenalmente, o relatório da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, para regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; **f)** que os boletins estatísticos sempre sejam transmitidos para a Corregedoria até o quinto dia do mês subsequente (§1º do art. 256 do Provimento Geral Consolidado do TRT 14ª Região), e os relatórios de produtividade dos magistrados e do Programa Conciliar até o dia 10 de cada mês; **g)** dedique mais atenção ao sistema e-Gestão, lendo os manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participando do fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; e **h)** por derradeiro, alinhando-se às novas diretrizes estabelecidas pelo novo Plano Gestor, por meio do Planejamento Estratégico Participativo determinado para o biênio 2013/2014, conclama aos gestores da Vara para que se atentem aos prazos estabelecidos na Resolução Administrativa nº 0118/2009, que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores deste Regional (PROADE), permitindo, assim, uma melhor aferição do resultado dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores e, especialmente, subsidiando as ações da Secretaria de Gestão de Pessoas. **13.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional.** **a)** considerando-se que, mediante consulta processual dos processos examinados por amostragem, constatou-se que todas as petições iniciais e documentos que a acompanham, anexadas ao andamento dos feitos, foram digitalizadas em PDF não indexável, o que não permite o aproveitamento para fins de pesquisa e cópia das informações ali contidas, recomenda-se encaminhamento de expedientes aos setores responsáveis pela execução da tarefa, de maneira que sejam alteradas as eventuais configurações dos equipamentos utilizados; **b)** Oficiar ao NACP/TRT14ª, solicitando informações acerca do convênio existente com o município de Xapuri; **d)** seja produzido documento oficial, com objetivo de registro e impulsionamento das iniciativas necessárias, com relação às reivindicações constantes do item 12, para a Presidência do Tribunal.

14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho correicionada deverá informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional as providências adotadas para o cumprimento de todas as recomendações nela contidas.

15. VISITA.

No período de realização dos trabalhos correicionais, compareceram na na Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, o prefeito do município de Brasiléia, Everaldo Gomes, acompanhado do procurador do município, José Luis Revollo Júnior e do assessor Erick Venancio Lima do Nascimento, oportunidade em que manifestou interesse em realizar convênio para pagamento

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

dos processos que estão retornando do Regional os quais serão objeto de requisição de pequeno valor, o que foi sugerido pelo Corregedor que propusesse acordo diretamente com os exequente, o que conta com a concordância do Magistrado. O Desembargador Corregedor juntamente com o Magistrado Titular da Unidade visitou a Delegacia de Polícia Federal de Epitaciolândia, onde foram recebidos pelo Delegado de Polícia Federal Carlos Frederico Portella S. Ribeiro, destacando que aquela unidade faz a regularização dos haitianos que ingressam no território brasileiro, onde é reconhecida a condição de refugiado.

16. METODOLOGIA DA CORREIÇÃO

A atividade correicional realizada nesta unidade jurisdicional adotou a metodologia denominada Participativa, todavia, aplicada de forma parcial, uma vez que apenas dados de alguns formulários foram coletados, conforme critérios e premissas descritos nos autos do Processo Administrativo de n. 0001538-84.2012.5.14.0000, "Projeto Correição Participativa, de iniciativa do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Ilson Alves Pequeno Junior". Ressalta-se que o envolvimento efetivo dos servidores nas atividades correicionais, mediante coleta de dados e familiarização com os respectivos formulários, visa consolidar o caráter pedagógico, dotando os servidores das varas do trabalho com o conhecimento dos procedimentos adotados pela Corregedoria Regional, além de erigir em cada servidor um agente multiplicador de estratégias organizacionais, bem como auxiliar a moldar equipe de gestores que dominam o conhecimento necessário, não só para desempenho de suas atividades, mas, assumir, de forma consciente, determinadas condutas de gestão, mediante um pensamento sistêmico, abrangente e alinhado com as instâncias superiores, para fins de cumprimento de metas e observação efetiva do regimento interno e demais regulamentações institucionais, impactando de forma positiva, a curto e médio prazo, significativamente, o desempenho das unidades jurisdicionais e, por conseguinte, do Tribunal Regional.

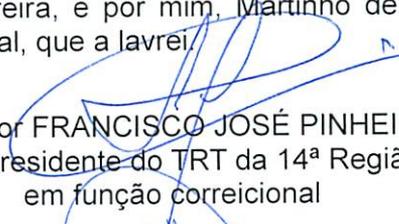
17. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

A servidora Efigênia Gonçalves Luiz manifestou seu agradecimento pela mudança de mentalidade na atual gestão da Secretaria, que deu caráter mais humano às relações de trabalho.

Com o encerramento dos trabalhos correicionais, o Corregedor realizou reunião com o Magistrado Titular da Vara do Trabalho, Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que, não somente agradeceu a efetiva participação de todos os servidores da unidade correicionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos, mas, aproveitou para ouvi-los, possibilitando maior integração e melhor entendimento da equipe da Unidade Judiciária, destacando a importância do trabalho de cada um para os resultados positivos que o Regional tem alcançado em níveis Regional e Nacional. Exortou ao Diretor de Secretaria à utilização da ata de correição como uma ferramenta de condução e monitoramento da gestão dos trabalhos da Unidade. Destacou, na oportunidade, a dedicação e compromisso dos servidores da Vara do Trabalho de Epitaciolândia na condução dos trabalhos desenvolvidos na secretaria, motivo pelo qual parabeniza todos os servidores que atuam nesta Unidade Judiciária. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correicionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 12 horas do dia dezoito de junho de 2013, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, em

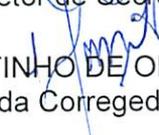
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

função correicional, pelo Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho Titular Wadler Ferreira, pelo Diretor de Secretaria, Cláudio Pereira, e por mim, Martinho de Oliveira, Analista Judiciário – Secretário da Corregedoria Regional, que a lavrei.


Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região,
em função correicional


WADLER FERREIRA
Juiz do Trabalho Titular

CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Secretaria


MARTINHO DE OLIVEIRA
Secretário da Corregedoria Regional